SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000244-67.2015.8.26.0233

Classe - Assunto Procedimento Comum - Substituição do Produto

Requerente: Joseano dos Santos Francisco
Requerido: Sony Brasil Ltda. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Informada a satisfação da obrigação (fls. 168/169 e 174) , JULGO EXTINTA a execução nos termos do artigo 924, II do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios em razão do pagamento voluntário (CPC. Art, 523, §1°)

P.I.Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 11 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA